Lei nº 1.683 de 12 de dezembro de 2012.
"Autoriza o Executivo a Suplementar Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.012."

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.012 Lei Municipal nº 1.595 de 15 de Dezembro de 2.011, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguintes dotações consignadas sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências
08.244.0010.2044.01 – Manutenção da Unidade Secr. Desenvolvimento Econômico e Social
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 710 R$ 12.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 12.100,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social e Dependências
08.244.0204.1226.01 – Convênio Instituto SER
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F 742 R$ 12.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R$ 12.100,00**

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.569/11 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

PREFEITO MUNICIPAL
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

OSVALDO APARECIDO VANCINI
Secretário Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

EUDES MOCHIUTTI
Procurador